



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
LEI foi publicada no D O E,
Nesta Data, 24 / 09 / 2025
Vera Lucia Siqueira
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.920 DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO LUCIANO CARTAXO.

**Reconhece de Utilidade Pública o Instituto de
Pesquisa e Promoção de Desenvolvimento e
da Sustentabilidade – IPPEDS, localizado no
município de João Pessoa, neste Estado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública o Instituto de
Pesquisa e Promoção de Desenvolvimento e da Sustentabilidade – IPPEDS, localizado
no município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 23 de setembro de 2025; 137º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador